

## **Lei n.º 1.432/1997**

### **Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais- FIEMG.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais- FIEMG, para instalação de um teleposto do Telecurso 2000 de 1º a 2º grau, cujo objetivo é suprir a deficiência educacional de adultos maiores de 18 e 21 anos.

**Art.2º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão pôr conta da seguinte dotação orçamentária:  
02.05.08.42.188.2.010.3132.

**Art.3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 24 de abril de 1997.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal.